



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Inspeção Escolar

Memorando.SEE/SE - ASIE.nº 62/2022

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

Para: Superintendentes Regionais de Ensino

Serviço de Inspeção Escolar

Diretoria Educacional

Assunto: Orientação às SRE em cumprimento às diligências apresentadas pelo Parecer CEE n. 455/2021

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0029639/2022-73].

Prezados (as),

Encaminhamos orientação às SRE em cumprimento às diligências apresentadas pelo Parecer CEE n. 455/2021 que examinou denúncia sobre a instalação, em municípios mineiros, de polos de apoio presencial para oferta de cursos técnicos a distância, autorizados a funcionar no Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Estadual de Educação (CEE) publicou no Diário Oficial de Minas Gerais em 10/11/2021 o Parecer nº 455/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021 que examinou denúncia sobre a instalação, em municípios mineiros, de polos de apoio presencial para oferta de cursos técnicos a distância, autorizados a funcionar no Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a gravidade e a dimensão dos efeitos que podem advir resultantes do funcionamento de instituição desprovida de credenciamento e da correspondente autorização de funcionamento de cursos e programas e dando cumprimento ao determinado no referido Parecer, informamos às Superintendências Regionais de Ensino que o CPET – Centro de Profissionalização e Educação Técnica, da cidade de Mossoró, RN não foi autorizada a expandir sua atuação em polos de apoio presencial instalados em cidades do interior do Estado de Minas Gerais. Os atos escolares então praticados na Inova EaD/CPET, sediada em Nova Lima e outras, por carecerem de validade legal, não dão direito ao prosseguimento de estudos e, paralelamente, à obtenção do registro profissional, no órgão de classe, para fins de inserção no mercado de trabalho.

Dessa forma, as SREs quando consultadas sobre o funcionamento, os cursos e documentos escolares atinentes ao CPET – Centro de Profissionalização e Educação Técnica, da cidade de Mossoró, RN, referentes a polos de apoio presencial instalados em cidades do interior do Estado de Minas Gerais, devem declarar a invalidade dos atos escolares praticados pela instituição Inova EaD/CPET, de Nova Lima, informando

sobre a inexistência de direito dos egressos ao registro profissional para ingresso na carreira.

Relativamente ao encaminhamento ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), para conhecimento, verificação de providências e o eventual ressarcimento, por danos causados a terceiros, quanto à responsabilidade dos dirigentes do CPET – Centro de Profissionalização e Educação Técnica, da cidade de Mossoró, RN, informamos que o Conselho estadual de Educação o fez, por meio do Ofício SEE/CEE - PLENÁRIO nº. 8/2021, de 10/11/2021.

Caso as SRE sejam demandadas em suas unidades para atendimento às solicitações particulares de ex-alunos ou de manifestação sobre o funcionamento da referida instituição, orientamos a instrução de processo para apresentação às comarcas do MPMG, conforme área de circunscrição, contendo a seguinte composição:

- Relatório circunstanciado elaborado pelo serviço de Inspeção escolar;
- Esclarecimentos apresentados pelo estudante, preferencialmente em declaração ou carta assinada;
- Esclarecimentos prestados por representante da instituição, preferencialmente em declaração ou ofício assinado, se houver;
- Documentos escolares emitidos pela instituição;
- Documentos comprobatórios do funcionamento da instituição (players, fotos de banner e outdoor, panfletos, prints de sites e divulgações ou contatos em redes sociais, ofícios, etc);
- Documentos de notificação da SRE à instituição relacionados às orientações de autorização e credenciamento, se houver.

O contato com o MPMG deve ser verificado pela SRE diretamente com a unidade do órgão na localidade de atuação da respectiva SRE considerando as diferentes condições de funcionamento da comarca. Sugerimos consulta ao site do MPMG para pesquisar os contatos <<https://www.mpmg.mp.br/portal/auxiliar/telefones-e-enderecos/>>.

Solicitamos que seja dada ciência a todos os servidores da SRE que atuam em atividades relacionadas a funcionamento de escolas e emissão e análise de documentos escolares.

Atenciosamente,

Paulo Leandro de Carvalho

Assessor Central de Inspeção Escolar

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho**,



Assessor, em 24/02/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 24/02/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42781748** e o código CRC **2624A1F1**.

Referência: Processo nº 1260.01.0029639/2022-73

SEI nº 42781748